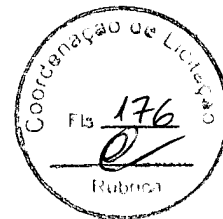




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº01-030517/2017 – PMM – ADESÃO ATA
PREGÃO ELETRONICO SRP – 23/2016 UEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01-030517/2017 – PMM – ADESÃO ATA PREGÃO ELETRONICO SRP 23/2016 – UEPA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: **27.329.624/0001-03**, sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Pass. Mucajá nº213, Bairro: Sacramento, CEP 66120-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, CNPJ nº **91.404.251/0001-97**, com sede na Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Bairro Industrial, Erechim/RS, Cep nº 99700-000, Fone/Fax: (54) 2107-1800 / 2107-1810. Email: licitacoes@plaxmetal.com.br e plaxmetal@plaxmetal.com.br. Site www.plaxmetal.com.br, representada neste ato por Rodrigo Maróstica, portador do CPF nº 766.251.330-00 e Identidade nº 2066852886, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 23/2016**- oriundo do **PROC. 2016/127557/UEPA**, publicado no dia 29 de agosto de 2016 no Diário Oficial do Estado do Pará, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

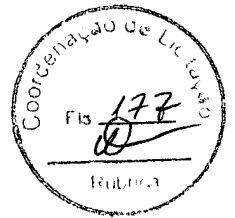
Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital versa a contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material Permanente(cadeiras escolares; conjunto de cadeira aluno e mesa para cadeirante) Destinado à reposição do acima citado visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA, conforme demanda da apresentada pela Coordenadoria de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Operacional e Logístico desta Secretaria, no período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula
- Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto,
- 2.3. A partir da entrega do Termo de Responsabilidade (Anexo III) sobre Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as respectivas classificações Nº Pregão Eletrônico- SRP 23/2016.
- 3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº 23/2016, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº 8666/93, observado o interesse público.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ensino de Marituba/PA – SEMED, após a ordem de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a qual indicará os endereços para a referida entrega, os quais deverão ocorrer no horário de 8:00hs as 14:00hs.

5.2 o prazo de entrega de no **máximo 20 (vinte) dias** a contar da autorização emitida pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;

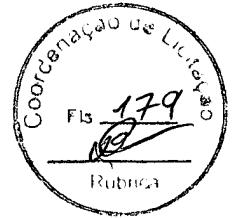
7.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Assinatura]
Enchete

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;

7.5. Comunicar à Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico – SEMED no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.6. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2. – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, de forma que o empenho ocorrerá conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 020404 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL: 12.361.0005.2100.0000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)
CAT. ECON. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 252000

FONTE RECURSO: 0139 TRANSF. REC. COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.515.364,30

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Assinatura]
[Rubrica]

9.2 O Valor do presente contrato é de **R\$ 1.872.750,00** (Hum milhão, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Marituba/PA, até o 30(trinta) do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa EQUIVALENTE. a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras combinações legais;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 – Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à UEPA, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3. Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Assinatura]
Analista

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico-SEMED, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surja e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A fiscalização quanto ao recebimento do material deste Registro de Preços, será exercida pelo servidor Alessandro David Nascimento Barros, portador do RG nº 1378407, ao qual competirá dirimir as dúvidas técnicas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 23/2016, os anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços. **(ANEXO)** deste.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Marituba/PA, 17 de maio de 2017.


KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA
CONTRATANTE


PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ 91.404.251/0001-97

Representante: Rodrigo Maróstica
CPF nº 766.251.330-00
CONTRATADA


Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Plaxmetal S/A
CNPJ 91 404 251/0001-97
Rodovia BR 153, Km 42
Bairro: Industrial Norte, N°845
CEP: 99702-503

TESTEMUNHAS:

1. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Nome: Marcos van Basten
CPF: 030.544.672-01

2.

Nome: Natall Cristine dos Santos Mota
CPF: 007.465.532-99

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista